

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 02
Edwarda
Servidor**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/ÓRGÃO/SETOR):

Secretaria Municipal da Câmara Municipal.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Lanusa de Almeida Barbosa

MATRÍCULA:

EMAIL: cmalianca@hotmail.com

TELEFONE: 63 3377-1151

1 – NECESSIDADE:

Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança – TO.

Considerando que a Câmara Municipal não disponibiliza de mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, a Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços de elaboração de planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, conforme especificações do projeto do prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO.

3 – JUSTIFICATIVA:

a contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO: Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA 03
Eduarda
Servidor

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

4 – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

prazo máximo para a entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato administrativo.

5 – JUSTIFICATIVA DO PRAZO:

A importância da execução dos serviços em tempo hábil, potencializando a capacidade de implantar um serviço de melhor qualidade, se faz necessário a correta importância do adequado planejamento das contratações públicas, que garantirá uma melhor gestão. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realizar os serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Serviços a serem desenvolvidos referentes a Contratação: Elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO: Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7 – DATA PARA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente a contar da assinatura do respectivo contrato, com validade de 60 (sessenta) dias, O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO:

Aliança do Tocantins - TO, 14 de abril de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 04
Eduarda
Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO****PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS**

COTAÇÃO 1		AMPÈRE ELETRICA E CONSULTORIA – CNPJ Nº 37.830.967/0001-00			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 2		COELHO NETO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 27.909.853/0001-05					
COTAÇÃO 3		CONSTRUTORA TAJ MAHAL – CNPJ Nº 21.398.725/0001-50			17/04/2025 A 19/04/2025		
					VALOR RS		
PRODUTO/SERVIÇO		COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.		49.522,00	47.228,00	48.421,00	47.228,00	49.522,00	48.390,33

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 22 de abril de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral18
Eduarda

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES****1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Levando em consideração que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins necessita de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de engenharia, faz-se necessária a contratação justificada-se pela ausência de profissionais no quadro de servidores que sejam competentes e habilitados a realizarem os serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO: Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

A necessidade de reestruturação do prédio visa garantir melhores condições de trabalho, segurança e acessibilidade, atendendo às normas técnicas e legislações vigentes.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO.

Aliança do Tocantins/TO
POLY 20
Eduarda
Servidor

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação em tela refere-se à serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança – TO, na Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028**PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e conforme o preço estimado e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média total de R\$: 48.390,33 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa reais e trinta e três centavos). Documentos apensos no processo.

5.1.1 Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

5.2.2 A apresentação de preços extorsivos ou inexecutáveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins
PÁGINA 21
Eduarda
Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

8.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

8.4. Executar os serviços técnicos especializados de engenharia conforme o exigido neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

11.2. Não será aceito proposta com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

13.1 A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

14 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

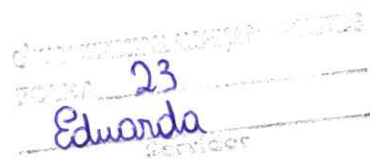
14.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- i) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da empresa.
- j) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, dentro do prazo de vigência;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 09 dias do mês de junho de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral


23
Eduarda
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR

DIRETORA GERAL

ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025-DL04

30
Eduarda
Servidor

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, no valor Total de R\$: 47.228,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2025-DL04, para possível autorização de Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.

Aliança do Tocantins - TO, 12 de junho de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

PARECER JURÍDICO**Processo Administrativo:** 099/2025**Dispensa de Licitação:** 007/2025-DL04**Órgão Solicitante:** Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança-TO.**I – Introdução**

Trata-se de análise da legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à elaboração de projetos e orçamento para a reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança-TO.

II – Análise da Documentação

A presente análise tem como base os documentos que integram o Processo Administrativo nº 099/2025 e a Dispensa de Licitação nº 007/2025-DL04, em especial:

- Documento de Oficialização da Demanda;
- Solicitação de Contratação;
- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária;
- Certidão de Existência de Recursos Financeiros;
- Certidão de Autuação;
- Justificativa de Inexistência de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Justificativa de Inexistência de Análise de Riscos;
- Orçamentos (3);
- Mapa de Apuração de Preços da Pesquisa de Mercado;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Escolha e Preço do Fornecedor;
- Despacho ao Fornecedor;

49
Eduarda

- Documentos da Empresa Contratada (Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista);
- Despacho para Parecer Jurídico;
- Despacho para Parecer Técnico (Controle Interno);
- Análise do Controle Interno;
- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação;
- Ato de Dispensa de Licitação;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Extrato de Contrato;
- Ordem de Início de Serviço;
- Certidão de Publicação de Ato de Dispensa de Licitação.

****III – Fundamentação Legal****

A contratação em tela encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia, valor esse atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 125.451,15.

IV – Análise do Caso Concreto

No caso em questão, o valor estimado da contratação é de R\$ 48.390,33 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada, estando, portanto, dentro do limite legal para dispensa de licitação. A escolha da empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.909.853/0001-05, foi justificada com base no menor preço apresentado (R\$ 47.228,00), demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

V – Requisitos e Formalidades da Dispensa de Licitação

Ainda que a licitação seja dispensável em razão do valor, a lei exige o cumprimento de algumas formalidades para a validade da contratação direta. Analisando os documentos apresentados, verifica-se que foram observados os seguintes requisitos:

50
Eduarda
Loreto

1. Justificativa da Necessidade da Contratação: A necessidade da contratação foi devidamente justificada pela ausência de profissionais qualificados no quadro de servidores da Câmara Municipal para a execução dos serviços de engenharia, conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda e na Solicitação de Contratação.

2. Definição do Objeto: O objeto da contratação está claramente definido no Termo de Referência, especificando os serviços a serem executados pela empresa contratada, incluindo levantamento arquitetônico, digitalização de projeto, elaboração de projetos de adequação, laudo técnico, projeto de estrutura metálica, projeto de prevenção contra incêndio e emergência (PPCIE), planilha orçamentária, acompanhamento do processo do PPCI, e fornecimento e instalação de equipamentos de segurança contra incêndio.

3. Estimativa de Preços: Foi realizada pesquisa de preços no mercado, com a apresentação de três orçamentos, demonstrando que o valor da contratação é compatível com os preços praticados. O Mapa de Apuração de Preços da Pesquisa de Mercado demonstra a coleta de preços entre 17/04/2025 e 19/04/2025, com valores variando entre R\$ 47.228,00 e R\$ 49.522,00.

4. Dotação Orçamentária: Há comprovação da existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Certidão de Existência de Recursos Financeiros. A dotação está alocada na função programática 0001.0001.01.031.0001.2001 (Manutenção da Câmara Municipal), elemento de despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), fonte 1.500.0000.000000 (Recursos Próprios).

5. Habilitação Jurídica: A empresa contratada apresentou a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentos anexados ao processo.

6. Publicidade: Foi providenciada a publicação do ato de dispensa de licitação, conforme Certidão de Publicação de Ato de Dispensa de Licitação, que atesta a afixação de cópia do ato no placar da Câmara Municipal em 17 de junho de 2025.

7. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA foi devidamente justificada pela Secretária Geral da Câmara, com base no menor preço apresentado e na compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme consta na Justificativa da Escolha e Preço do Fornecedor e no Despacho ao Fornecedor.

51
Eduarda

8. Parecer Técnico e Jurídico: O processo foi instruído com Análise do Controle Interno (Parecer Técnico) e encaminhado para a Procuradoria da Câmara Municipal para emissão de Parecer Jurídico, demonstrando a preocupação com a legalidade e regularidade da contratação.

9. Justificativa da Inexistência de ETP e Análise de Riscos: Foi apresentada justificativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos, com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, que faculta a elaboração para os casos de dispensa de licitação previstos no inciso I do art. 75 da mesma lei.

VI – Recomendações

1. Fiscalização do Contrato: É fundamental que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Câmara Municipal, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço.

2. Publicação no Portal da Transparência: Recomenda-se a divulgação da contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento aos princípios da transparência e da publicidade administrativa.

3. Manutenção da Documentação: É importante manter toda a documentação referente à dispensa de licitação e à execução contratual devidamente organizada e arquivada, para fins de controle e fiscalização.

4. Acompanhamento da Execução dos Serviços: A Câmara Municipal deve acompanhar de perto a execução dos serviços contratados, verificando se estão sendo realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviço.

5. Formalização de Termos Aditivos: Caso seja necessário prorrogar o prazo de vigência do contrato ou alterar outras condições contratuais, é imprescindível formalizar Termos Aditivos, devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

VII – Conclusão

52
Eduarda

Diante do exposto, e considerando a documentação apresentada, entendo que a contratação direta da empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança-TO, por dispensa de licitação, encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, tendo sido observados os requisitos e formalidades legais exigidos.

Ressalto que a regularidade da contratação está condicionada à efetiva execução dos serviços contratados e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aliança do Tocantins, 16 de junho de 2025.

**JOHNNY DA
SILVA**
AMORIM:9974
6247115

Assinante Digital: JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN: CN=JOHNNY DA SILVA,
AMORIM:99746247115,
OU=Advocacia Amorim, OU=EM
PLACATO, (O=DIGITAL) e (OU=AT),
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=CP-Brasil, C=BR
Data: 18/06/2025 10:31:58 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB/TO 13.394
ADVOGADO

53
Eduarda

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****Análise do Controle Interno****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**Processo de Dispensa nº:** 007/2025-DL04**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.**I - Dos Fatos**

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo de Dispensa Licitação nº 007/2025-DL04, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara, solicitando a análise PARA Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO. Em justificativa, a Secretária Geral destaca o art. 75, I, da Lei 14.133/21 no que concerne a dispensa de licitação. O processo chegou instruído, com a realização de cotação de preços de mercado. Fora apresentada Dotação Orçamentária pelo setor FINANCEIRO deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de contratação. É o relatório.

II – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO

- a) Documento de oficialização da demanda;
- b) Solicitação e termo de autuação do processo;
- c) Protocolo;
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Propostas de preços;
- f) Estimativa de preço médio;
- g) Justificativa de preço;
- h) Justificativa da não realização de ETP;
- i) Justificativa da não realização de mapa de riscos;
- j) Termo de referência;

55
Eduarda

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, a chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora seja viável a competição, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximir da obrigatoriedade de licitar. Dentre as hipóteses previstas no art. 75 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão do baixo valor. Vejamos:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

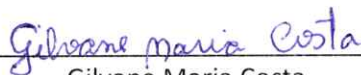
Esse limite previsto, já houve atualização pelo **Decreto nº 12.343/2024**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

Considerando que o valor total orçado, foi observado que se justifica a dispensa em razão do baixo valor. Existe disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, sendo que se chegou ao preço com utilização dos parâmetros pesquisa direto com fornecedores.

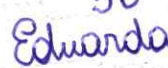
É o parecer.

Encaminhe-se ao setor competente para providências pertinentes.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de junho de 2025



Gilvane Maria Costa
Controle Interno

56




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 007/2025-DL04.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno e parecer jurídico prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO.

Empresa: **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, com sede na Quadra 1203 Sul, Alameda 21 QC 01, LT 05, Sala 01, S/N, CEP 77.019-432, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu representante legal **JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, engenheiro CREA/TO nº 180432/D-TO, portador do RG: 282.684 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 865.256.031-53, residente e domiciliado na Quadra 1203 Sul Alameda 18 QI 19 LT 18 CS 01, CEP: 77.019-427, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

VALOR TOTAL RS: 47.228,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

57
Eduarda



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**“Declara situação de Dispensa de Licitação para
Contratação de Engenheiro Civil, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 inciso I, da lei n. 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que dispõe o Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com alteração do **Decreto nº 12.343/2024**, que prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: **125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**;

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 007/2025-DL04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO, nos termos do Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

58
Eduarda

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 010/2025

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
TO, e a empresa COELHO NETO ENGENHARIA LTDA.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: COELHO NETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, com sede na Quadra 1203 Sul, Alameda 21 QC 01, LT 05, Sala 01, S/N, CEP 77.019-432, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu representante legal JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, engenheiro CREA/TO nº 180432/D-TO, portador do RG: 282.684 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 865.256.031-53, residente e domiciliado na Quadra 1203 Sul Alameda 18 QI 19 LT 18 CS 01, CEP: 77.019-427, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 007/2025-DL04, com fundamento no Art. 75, inciso I da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO:

Realização de levantamento arquitetônico de 617,25m²; Digitalização do projeto da arquitetura existente; Elaboração do projeto de adequação da arquitetura, atendendo as necessidades para reforma do prédio e um novo telhado; Laudo técnico de avaliação da estrutura para a implantação do novo telhado; Elaboração do projeto de estrutura metálica do novo telhado; Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio e emergência - PPCIE, atendendo toda a edificação, constando todos os sistemas preventivos exigidos pelo código de segurança contra incêndio e emergência do Estado do Tocantins; Elaboração da planilha orçamentária e todas as peças técnicas de engenharia para a contratação da reforma; solicitação de vistoria e acompanhamento do processo do PPCI, junto ao sistema prevenir do CBMTO até a emissão do alvará de segurança contra incêndio e emergência; Fornecimento e instalação de 5 extintores de incêndio; Fornecimento e instalação de 8 luminárias de emergência e fornecimento e instalação de 16 placas de sinalização de emergência no prédio da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

61
Eduarda

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor Total de R\$: **47.228,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais).**

3.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

3.3. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da CONTRATANTE por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.4. Só serão aceitos comprovação de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a aprovação do Fiscal de Contrato, a ser designado formalmente pela CONTRATANTE.

3.5. Caso detecte alguma falha nos serviços, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição dos serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas

3.6 - O pagamento será efetuado em parcela única, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1 O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com os arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 – Da Contratante:

5.1.1 **A Contratante** deverá tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

5.1.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

5.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

62
Eduarda

5.1.6. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas de acordo com as determinações do Termo de Referência.

5.2. A Contratada se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

5.3. A Contratada deverá guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

5.4. A Contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

5.5. A Contratada deverá manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme classificação orçamentária programática: Dotação: 0011.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados por servidor, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

63
Eduarda

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBICÃO

11.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, aos 18 dias do mês de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

CONTRATANTE

COELHO NETO

ENGENHARIA

LTDA:27909853000105

Assinado de forma digital por

COELHO NETO ENGENHARIA

LTDA:27909853000105

Dados: 2025.06.25 09:09:00 -03'00

COELHO NETO ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 27.909.853/0001-05

JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/TO nº 180432/D-TO,

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

EXTRATO DE CONTRATO

- PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-DL04

- CONTRATO Nº 008/2025

64
Eduarda

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: COELHO NETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, com sede na Quadra 1203 Sul, Alameda 21 QC 01, LT 05, Sala 01, S/N, CEP 77.019-432, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu representante legal JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, engenheiro CREA/TO nº 180432/D-TO, portador do RG: 282.684 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 865.256.031-53, residente e domiciliado na Quadra 1203 Sul Alameda 18 QI 19 LT 18 CS 01, CEP: 77.019-427, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.

- Valor Total R\$: 47.228,00 (quarenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aliança do Tocantins – TO, 18 de junho de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**b5
Eduarda

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO, **AUTORIZA** a empresa **COELHO NETO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.909.853/0001-05, com sede na Quadra 1203 Sul, Alameda 21 QC 01, LT 05, Sala 01, S/N, CEP 77.019-432, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado por seu representante legal **JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, engenheiro CREA/TO nº 180432/D-TO, portador do RG: 282.684 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 865.256.031-53, residente e domiciliado na Quadra 1203 Sul Alameda 18 QI 19 LT 18 CS 01, CEP: 77.019-427, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, conforme acordo celebrado entre as partes, através do Contrato nº 008/2025, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 007/2025-DL04. A partir do recebimento desta a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento para a obra de reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Aliança - TO.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 18 de junho de 2025.

**DIONISIO GOMES AIRES
FILHO:01006394109**

Assinado de forma digital por

DIONISIO GOMES AIRES

FILHO:01006394109

Dados: 2025.06.25 08:57:43 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO**CNPJ nº 25.042.235/0001-77****Dionísio Gomes Aires Filho****CPF/MF nº 010.063.941-09****COELHO NETO
ENGENHARIA**

Assinado de forma digital por

COELHO NETO ENGENHARIA

LTDA:27909853000105

LTDA:27909853000105

Dados: 2025.06.25 09:08:34 -03'00'

COELHO NETO ENGENHARIA LTDA**CNPJ nº 27.909.853/0001-05****JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA****CREA/TO nº 180432/D-TO,**